



## *Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*

**CONVÊNIO N. 002/2007**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA SCHULZ S/A, TENDO POR OBJETO O REPASSE DE VERBAS NECESSÁRIAS À ORGANIZAÇÃO DE ELEIÇÃO INFORMATIZADA PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA.**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, sito na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado TRESA, inscrito no CNPJ sob o número 05.858.851/0001-93, neste ato representado pela sua Secretária de Administração e Orçamento, Senhora Denise Goulart Schlickmann, inscrita no CPF sob o n. 576.723.859-68, residente e domiciliada na cidade de São José/SC, e a empresa SCHULZ S/A, doravante denominada SCHULZ, inscrita no CNPJ sob o número 84.693.183/0001-68, estabelecida na Rua Dona Francisca, n. 6901, Distrito Industrial, Joinville/SC, neste ato representada pelo seu Gerente de Recursos Humanos, Senhor José Francisco Reitz, inscrito no CPF sob o n. 153.814.989-34, celebram o presente Convênio, em conformidade com o disposto no art. 116 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e na Resolução TRESA n. 7.010, de 30 de outubro de 1996, estipulando as Cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA:**

O presente instrumento tem por objeto a participação financeira da SCHULZ na cobertura das despesas necessárias à organização de eleição informatizada para a escolha dos membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, a realizar-se em 27 de abril de 2007.

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

Para a execução do presente Convênio, a SCHULZ repassará ao TRESA a importância de R\$ 1.695,50 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).



## *Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*

### CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes do presente Convênio correrão à conta do Programa de Trabalho 02.061.0570.4269.0001 – Pleitos Eleitorais –, PTRES 042838, Elementos de Despesa 31.90.14 – Diárias –, 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ -, e 33.90.30 – Material de Consumo.

### CLÁUSULA QUARTA:

Os recursos previstos na Cláusula Segunda serão liberados ao TRESA em uma única parcela, até o dia 15 de março de 2007, mediante pagamento da Guia de Recolhimento da União – GRU, encaminhada pelo TRESA.

### CLÁUSULA QUINTA:

Caberá ao TRESA:

I – aplicar os recursos financeiros previstos na Cláusula Segunda deste instrumento, exclusivamente na execução da eleição de que trata a Cláusula Primeira do presente Convênio;

II – observar as normas de contabilidade e auditoria vigentes, na prestação de contas dos recursos financeiros recebidos à conta do presente Convênio;

III – providenciar a publicidade do presente Convênio na Imprensa Nacional.

### CLÁUSULA SEXTA:

Caberá à SCHULZ:

I – transferir os recursos nas condições e nos prazos estabelecidos nas Cláusulas Segunda e Quarta;

II – dar efetividade ao presente Convênio, expedindo os atos pertinentes.

### CLÁUSULA SÉTIMA:

O presente Convênio terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante Termo Aditivo.



*Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina*

**CLÁUSULA OITAVA:**

É facultado aos partícipes denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de 10 (dez) dias, ou pela superveniência de normas legais ou eventos que o tornem material ou formalmente inexecutável.

**CLÁUSULA NONA:**

Quando da conclusão, denúncia ou extinção do presente Convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos à SCHULZ, no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

Para dirimir possíveis questões decorrentes do presente Convênio, será competente o Juízo Federal da Capital do Estado de Santa Catarina.

E, por estarem de pleno acordo, é firmado o presente instrumento pelos partícipes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua publicação e execução.

Florianópolis, 5 de março de 2007.

DENISE GOULART SCHILCKMANN  
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO DO TRES

JOSÉ FRANCISCO REITZ  
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS DA SCHULZ

**TESTEMUNHAS:**

GONSALO ANDRÉ AGOSTINI RIBEIRO  
SECRETÁRIO DE INFORMÁTICA E ELEIÇÕES DO TRES

EDUARDO CARDOSO  
COORDENADOR DE ELEIÇÕES DO TRES